EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETA ABERTA CARROCERIA MADEIRA, CAMIONETA FECHADO CABINE DUPLA, E VEÍCULOS LEVE FECHADO. PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme anexo I do edital**.

ÍNICIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 21/02/2017 às 14h00min. Informações: no horário de 08h00 às 14h00min, e pelo e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BANNACH ESTADO PARA - torna Público, para o conhecimento de quantos possam Interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Complementar 123/2006, através do Processo Licitatório Nº 009/2017, na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 005/2017, na forma presencial e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estará realizando no dia (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017, a partir das 14h00min, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº: 8.666/93, e lei 10.520/2002 e demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, a norma da Lei Federal Nº: 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 14h00, na sala da comissão de Licitações, sede da Prefeitura municipal, Av. Paraná, Nº 27 – Centro, Bannach – PA ou pelo e-mail: licitacao@bannach.pa.com.br.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Descrição do objeto;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII– Minuta do Contrato de Locação / Prestação de Serviço.

ANEXO VIII – Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (sub - itens 3.2.4 ou 3.2.7,4.3.1).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (Envelope 1 – sub - item 3.2.1) e a documentação para habilitação (Envelope 2 – sub-itens 3.2.4 ou 3.2.7), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo III, devendo conter no mínimo:

a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade e marca etc. quando for o caso;

b) Preço unitário e total, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devendo o preço unitário ser apresentado tanto em algarismos como por extenso;

c) Condições e prazo de garantia dos serviços se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital; e

d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

PROCESSO Nº 009/2017. - PREGÃO Nº PRESENCIAL 005/2017.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ

PROCESSO Nº 009/2017. - PREGÃO Nº PRESENCIAL 005/2017.
ENVELOPE Nº 02 – Documentação
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Bannach, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar **a critério**- o CRC da Prefeitura Municipal de Bannach deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - **Declaração expressa de que o licitante** não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III - **declaração, observadas** as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

(IV - Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a inexistência de alteração contratual posterior à apresentada), ou Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil de que não há alterações posteriores ao documento apresentado será inabilitado caso não tenha as duas assinaturas. Caso não conste na Certidão Simplificada da Junta Comercial o registro da última alteração contratual, a licitante fica obrigada a apresentar a Declaração firmada pelo representante da empresa e pelo contador responsável.

IV - **Declaração da Condição de** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

3.2.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estar em com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.6. Os documentos exigidos não relacionados no CRC deverão ser apresentados dentro do envelope de documentação, passivo de inabilitação caso falte algum documento.

3.2.7. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Bannach deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

I. Pessoa Jurídica:

a) Contrato social da Empresa com todas as suas alterações

b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios

c) CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) FIC - Ficha inscrição de cadastro estadual

e) Certificado de regularidade do FGTS;

f) Comprovante de regularidade para com o INSS – CND;

g) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federal junto à Receita Federal Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Tributos Municipal,

i) Cartão de Alvará de Funcionamento,

j) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado (natureza tributária e não Tributária)

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição pela declaração do item 3.2.7 letra o (apresentado com selo do Conselho Regional de Contabilidade e Assinado pelo contador da licitante) ou documentos que comprove que a empresa e optante pelo simples nacional.

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor de ações ou órgão equivalente da Comarca da sede da licitante;

n) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo III;

o) Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

p) Certidão regularidade trabalhista TST e tribunal regional do trabalho 8ª região

q) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

3.2.8. A apresentação do Contrato Social Consolidado, não dispensa a obrigatoriedade de apresentação do contrato social primitivo, exigido na alínea "f", sendo sua não apresentação motivo de inabilitação.

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope, somente a certidão da Junta Comercial tem a validade de 12 meses a contar da emissão.

3.2.10. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 14h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, à Av. Paraná, Nº 27 – Centro, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia (vinte e um) dias de do mês de fevereiro do ano de 2017 e terá início às 14h00min observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do sub - item 4.3.1, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – Anexo V, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem

4.1.1. Sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para os itens dos produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após solicitação do pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos pre vistos na condição indicada no captut, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação, adjudicação do item à licitante pelo pregoeiro;

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Para fins de julgamento, as propostas apresentadas por pessoas físicas, serão acrescidas de 20% (vinte por cento) referente aos encargos da Administração para com a Previdência Social.

4.3. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ ‘c’, ‘d’ e ‘f‘ do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3.1 **Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar** documento com foto (identidade, CNH etc.), **Declaração de Atendimento** dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme **Anexo V** e a Carta de **Credenciamento conforme Anexo II**, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 8h às 14h, e será dirigido a Prefeita Municipal.

4.5. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

4.6. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o pregoeiro durante a realização da licitação.

4.7. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

5.2.1. A licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.2.2. Será de responsabilidade da contratante as despesas com manutenção dos veículos com (abastecimento.), bem como as despesas com alimentação motoristas / operadores, inclusive hospedagem, quando os mesmos forem prestar serviços na zona rural, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2.3. No caso dos veículos virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 02 (dois) dias.

5.3. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do

Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e quinze), podendo este prazo vir a ser prorrogado, se for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, com medições mensais, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório das medições, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal correspondente.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN).

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

a) Protocolo do requerimento, dirigido a Prefeita Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido

b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

c) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;

d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo vir a ser utilizado recurso proveniente de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços Pessoa Jurídica
04 122 0003 2.009 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Outros Serviços Pessoa Jurídica
04 123 0006 2.016 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Outros Serviços Pessoa Jurídica
18 122 0010 2.109 – *3.3.90.39.00*	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Outros Serviços Pessoa Jurídica
04 122 0003 2.038 – *3.3.90.39.00*	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e serviços Básicos / Outros Serviços Pessoa Jurídica

04 122 0003 2.041 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Outros Serviços Pessoa Jurídica
10 122 0003 2.050 – *3.3.90.39.00*	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Outros Serviços Pessoa Jurídica
08 122 0003 2.094 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Outros Serviços Pessoa Jurídica
12 122 0003 2.069 – *3.3.90.39.00*	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Outros Serviços Pessoa Jurídica

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

c) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias

d) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pelas Secretarias Municipais, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Bannach poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em

despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito qualquer indenizações ou reclamações.

11.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

113. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 às 14h00, na Av. Paraná, 27, Centro, na sede da Prefeitura, ou pelo e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br.

Bannach - PA, 03 de fevereiro de 2017.

VILAMON P. RAMOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Bannach conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

2.2. A prestação do serviço tem amparo legal disposto na lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Para garantir o atendimento das demandas administrativas e mobilidade dos Prefeita e servidores desta prefeitura, em suas atividades diárias.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada do bem proposto para execução dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.

4.3. O Município poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo deste termo de referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviço de locação de veículos serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

6 – LOCALIDADE E PRAZO DE INÍCIO

6.1. Os serviços devem ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Bannach.

6.2. A prestação de serviço será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.3. Os serviços devem iniciar até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para os serviços de locação de veículo, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas pela Contratante;

8.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

8.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

8.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto a prestação de serviços de transporte, especialmente os da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

9 – DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

10.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10.5. Responsabilizar-se pelos motoristas, nos casos especificados de contratação da locação do veículo sem motorista.

10.6. Responsabilizar-se pelos combustíveis, lubrificantes e rodagem dos veículos locados.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após os serviços, discriminado de acordo com a Ordem de Serviços.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12 – DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT	MODELO/MARCA/ANO
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: TIPO CAMIONETE FECHADA CABINE DUPLA, ANO 2015 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, MOTOR À DIESEL, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LOCAÇÃO	4	
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: TIPO CAMIONETE ABERTA COM CARROCERIA MADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000KG, MOTOR À DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO MODELO 2010 OU	LOCAÇÃO	4	

	SUPERIOR, 2 PORTA E AR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: TIPO LEVE MOTOR 1.0, MOVIDOS A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), COM 4 PORTAS, AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO MODELO 2015 OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LOCAÇÃO	4	

Bannach - PA, 03 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____ _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____ _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Bannach- PA, no Processo Licitatório N°: 009/2017 - Modalidade Pregão Presencial N°: 005/2017, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº: _____, inscrição estadual N° _____ _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório Nº: 009/2017 – Pregão Nº: 005/2017, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MENSAL	V.TOTAL MENSAL
01	LOCAÇÃO	00	**Locação de Veículos:**		

a) Local de Execução: Nos Locais determinados pelo setor competente desenganado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BANNACH – PA.
b) Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 05 (cinco) dias.
c) Pagamento: conforme serviços prestados, com totalizações quinzenais, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.
d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço e será por conta da Contratada.
e) as despesas com combustível e troca de óleo será por conta da Contratante.
f) para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.
g) declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
h) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta Nº:.....
(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

OBS: TRAZER DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao

Processo Licitatório N°: 009/2017 - Modalidade Pregão Presencial N°: 005/2017.

_____

(Local e data)

_____

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

OBS: TRAZER DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PMB/CPL**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIA Nº 005/2017 PMB/CPL**, TENDO COMO OBJETO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMIONETA ABERTA CARROCERIA MADEIRA, VEÍCULO TIPO CAMIONETA FECHADO CABINE DUPLA, E VEÍCULOS LEVE FECHADO. PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICIPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a ----------, -------- - ----------, inscrito no CNPJ sob nº ----------, neste ato representado pelo ----------, brasileiro, solteiro, consultor de carreira, inscrito no CPF nº ---------- e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço _____, ____ – _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____,_____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, CEP _____, na cidade de _____ – ___, neste ato representado por seu sócio - proprietário, _____ **,** _____, _____, ----------, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, residente e domiciliado na _____, nº ___ – _____, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2017** na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Locação de ------ (----------) veículos semi novos fechados tipo ---------- modelo ---------- com ---------- portas com capacidade para ---------- passageiros ou similares para atender as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE - O presente contrato tem por finalidade atender a Secretaria nos ---------- sob supervisão das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Outros Serviços Pessoa Jurídica
04 122 0003 2.009 –	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00	
04 123 0006 2.016 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Outros Serviços Pessoa Jurídica
18 122 0010 2.109 – *3.3.90.39.00*	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Outros Serviços Pessoa Jurídica
04 122 0003 2.038 – *3.3.90.39.00*	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e serviços Básicos / Outros Serviços Pessoa Jurídica
04 122 0003 2.041 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Outros Serviços Pessoa Jurídica
10 122 0003 2.050 – *3.3.90.39.00*	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Outros Serviços Pessoa Jurídica
08 122 0003 2.094 – *3.3.90.39.00*	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Outros Serviços Pessoa Jurídica
12 122 0003 2.069 – *3.3.90.39.00*	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DA CONTRATA

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Execução do objeto conforme solicitações da CONTRATANTE, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução.

b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

c) Responsabilidade das despesas com manutenção do veículo (peças, mecânicos, deslocamento, lavação etc.), bem como a responsabilidade pelo motorista inclusive despesas de hospedagem e alimentação, garagem do veículo e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

d) No caso do veículo vir a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 01(um) dia.

e) A solicitação de execução será emitida pelas Secretarias Municipais observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

f) Não exonerar de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

g) Deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

h) No ato da locação, e enquanto perdurar a mesma, sendo ou não o condutor, é o único responsável por quaisquer e eventuais multas de trânsito sofridas com o objeto, estabelecidas pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), assim como se responsabilizará e responderá nas esferas judiciais Civis e Criminais, por todos os atos praticados diretos e indiretamente com o objeto, que esteja sob sua guarda.

i) Se por força do sinistro de acidente, ocorrido na vigência do presente contrato, este não se enquadrar nas condições de seguro de veículo, todas as despesas eventuais de remoção e necessárias para conserto do mesmo, correrão única e exclusivamente por conta, devendo o mesmo comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

j) É de total responsabilidade quaisquer danos materiais e corporais a terceiros; APP morte de passageiros - DPVAT; assistência dia e noite, carro extra, franquia segurada e complementos da mesma.

k) Caracterizar os veículos, com plotagem com os nomes dos programas.

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Responsabilidade das despesas com o abastecimento do veículo.

b) Se reservar no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

c) É facultada a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir de..... e término em....., podendo este prazo vir a ser prorrogado por mais 12 meses, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA PRORROGAÇÃO -** O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, com pagamentos em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo Secretário correspondente.
b) A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS e do Imposto de Renda, na forma prevista em lei ou regulamento, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Redenção.
c) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

d) A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de **R$ ..... (.....)**, mensal incluído os tributos, encargos, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da CONTRATADA, que deverá atender as seguintes disposições:
b) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, além de outros que possam complementar o pedido;
c) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.
d) A CONTRATADA deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS NORMAS LEGAIS

a) O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais, na Lei 8.666/93, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

b) Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Prefeitura Municipal de Bannach de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
f) As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da prefeitura Municipal de Redenção.
g) É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.
h) Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bannach e Câmara Municipal, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach - PA, ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município.

Bannach - PA, ___ de _____ de 2017.

_____
(Razão Social da LICITANTE)
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)